

JUCESP

Escritório Regional de Marília



Ano I - nº 1

www.jucespmarilia.org.br

Marília - Novembro de 2004

Entrevista com Dr. Marcelo Manhães de Almeida Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Doutor Marcelo, na sua opinião qual a importância das empresas se adequarem ao Novo Código Civil?

R: O Código Civil trouxe mudanças substanciais no direito de empresa; introduziu no Brasil uma teoria que já era adotada na Itália, que é chamada Teoria da Empresa, modificando assim a base de todo o nosso direito societário que adotava até então a Teoria do Ato Comercial. A idéia, portanto, é que com essa modificação, vários itens, várias cláusulas que regravam a relação societária devem, necessariamente se adaptar a esses novos dispositivos. Então, por exemplo, o que nós podemos, desde logo, citar, a questão da sociedade se classificar como uma Sociedade Empresária ou uma Sociedade Simples (não empresária), eliminando assim aquela antiga classificação da Sociedade Civil e a Sociedade Comercial. Essa é a primeira grande adaptação. Qual é a sua classificação? Como uma Sociedade Simples ou Sociedade Empresária?

Quais as conseqüências às empresas que não se adequarem às novas exigências do Código Civil?

R: O Código Civil estabeleceu inicialmente um prazo – que seria 11 de janeiro de 2004. Depois de uma alteração na redação do artigo 2031, o prazo passou para o dia 11 de janeiro de 2005. É bem verdade que o próprio artigo 2031 não trata de uma penalidade, nem pecuniária, nem de restrição com relação ao registro da sociedade. Se as sociedades não se adaptarem, no entanto, uma coisa que já se percebe é que o mercado vem exigindo essa adaptação. Uma sociedade que, por exemplo, vai entrar numa licitação, o órgão público que está licitando, qualquer tipo de concorrência, exige a apresentação do contrato já adaptado ao novo código. As instituições financeiras também adotaram a regra de ao solicitar qualquer liberação de linha de crédito, também a apresentação do contrato social adaptado às disposições do Novo Código Civil. Portanto, é mais uma exigência de mercado do que especificamente um dispositivo de lei dando uma penalidade àquelas empresas que não se registrarem, que não se adaptarem ao Novo Código Civil.

Dia 11 de janeiro de 2005 termina o prazo, para as empresas se adequarem. Qual a estimativa do senhor de empresas que ainda não se adequaram ao Novo Código Civil?



Dr. Marcelo Manhães de Almeida presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo e Dr. Romildo Raineri Jr. administrador do E.R. Marília

R: A estimativa nossa é de que 45% procederam a essas adaptações, portanto, 55% ainda não se adaptaram. Eventualmente, algumas dessas empresas podem não ter necessidade de se adaptar, por causa do seu contrato já estar apresentado de uma forma que poucas mudanças devem existir, e que as mudanças que deveriam existir já estão expressas em lei, então, em tese, não precisariam se adaptar. Mas na verdade, como eu disse, todas as empresas que estiverem praticando atos com fornecedores, com órgãos públicos, com bancos através de linhas de crédito, vão acabar esbarrando no contrato social que não esteja adaptado às disposições do Novo Código.

O que as empresas de cunho intelectual, de natureza científica, literária ou artística devem fazer para obter o registro na Junta Comercial?

Elas devem ser sociedades empresárias. Se forem sociedades simples devem manter o seu

registro nos cartórios de registro de pessoas jurídicas, se forem sociedades empresárias elas devem transferir o seu contrato social, migrar, do cartório para as Junta Comercial. A sociedade empresária é aquela que está organizada através daquilo que se chama de empresário, ou seja, aquele que pratica uma atividade econômica com fins lucrativos de forma profissional, essa pessoa, mesmo praticando atividades de cunho intelectual, se desenvolver isso de uma forma empresarial, pode ter o seu registro na Junta Comercial.

Nos últimos sete ou oito anos a Junta Comercial descentralizou os serviços de registro de empresas através da criação dos convênios com os Escritórios Regionais. Qual a importância do trabalho realizado pelos Escritórios Regionais e os Postos, no registro mercantil das empresas no Estado de São Paulo?

A descentralização é um processo de extremo sucesso e fundamental para continuarmos a prestar um serviço público de qualidade no que se refere ao registro mercantil. Veja só, através da descentralização foi possível, primeiro, nos aproximar muito mais do nosso usuário, segundo, dar a esse usuário um atendimento mais seguro e mais célere, o terceiro, porque a pessoa que está examinando o documento tem o contato direto com o usuário de modo a poder dar as orientações quando tiver algum tipo de exigência. O documento é melhor examinado e a celeridade se dá por que há um número menor de documentos sendo examinados nos escritórios regionais. **Continuação Página 2**

Ata de Reunião ou Ata de Assembleia de sócios ..	2
Escritório Regional de Marília trouxe benefícios à classe dos contabilistas	3
Reunião com os Postos Regionais: Programa de Qualidade	4